J. J. S. SILVA:21784056000154
Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2022.10.11 16:46:28 -03'00'

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 615, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização do Município de Retirolândia para firmar Acordo de Cooperação Técnica junto à CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento e dá outras providências.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização do Município de Retirolândia para firmar Acordo de Cooperação Técnica junto à CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica deste Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Retirolândia - BA, por seu executivo Municipal, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica junto à CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, Empresa pública federal, CNPJ.: 26.461.699/0001-80.

Parágrafo Único. O Acordo de Cooperação tem por objetivo viabilizar a abertura de Unidade Satélite de Vendas no Município de Retirolândia – BA, mediante apoio técnico e de pessoal para operacionalização do Programa de Vendas em balcão do Município.

Art. 2° Para o cumprimento da presente Lei fica o Município autorizado a promover as aquisições, locações de bens imóveis e serviços, nos moldes e finalidades previstas na presente Lei.

Art. 3º Ficam alterados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 11 de outubro de 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra–se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 11 de outubro de 2022.

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br